



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – N.º 90002/2024
DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de agosto de 2024

HORÁRIO: HORÁRIO: 08:00h às 14:00h

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso no D.O.U.

UASG: 200045 – PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, conforme o Processo n.º 1.02.000.000084.2024-37, comunica aos interessados que fará **contratação direta, por Dispensa de Licitação, com disputa de lances**, na forma **ELETRÔNICA**, na forma da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, hipótese do art. 75, I, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, higienização, desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água) desta Procuradoria Regional da República – 2ª Região, situadas na Avenida Almirante Barroso, nº 54; na Rua México, nº158; e na Rua do Mercado, nº50, Centro, Rio de Janeiro/RJ, incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços, conforme este Aviso de Contratação Direta, e seus Anexos.
- 1.2 São partes integrantes deste Aviso:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Minuta do Futuro Contrato;
 - c) Anexo III – Modelo de declaração para ser enviado na fase de **habilitação**;
 - e) Anexo IV – Proposta Comercial Padrão
 - f) Anexo V – Modelo de Declaração de Sustentabilidade
 - g) Anexo VI-A – Termo de Vistoria Técnica
 - h) Anexo VI-B – Termo de Dispensa de Vistoria Técnica



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1 A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2 Com fulcro no artigo 6º do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o artigo 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a participação na disputa é exclusiva às **Microempresas e Empresa de Pequeno Porte**, desde que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Aviso de Dispensa, legalmente constituídas, e que satisfaçam as exigências fixadas neste Aviso e apresentem os documentos nele exigidos.
- 2.1.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da Disputa, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2 Não poderão participar da disputa as sociedades empresárias que estiverem em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos pela Procuradoria Regional da República da 2ª Região com suspensão do direito de licitar e contratar.
- 2.2.1 Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, pois há, assim, plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
- 2.2.2 A participação de consórcio de empresas é admitido, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 15, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3 Não poderão participar da presente disputa as sociedades empresárias prestadoras de serviços que tenham sócios, gerentes ou diretores, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), nos termos das Resoluções n.º 01, de 07/11/2005, n.º 07, de 17/04/2006, e n.º 37, de 28/04/2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público.

- 2.4 Na forma da Lei nº 14.133/21, não poderão participar, além daqueles que não atendem às condições deste Aviso e seus Anexos.
- 2.4.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o objeto versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.4.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da disputa, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.4.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na disputa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.4.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.4.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.4.7 Agente público do órgão ou entidade contratante.
 - 2.4.8 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 2.5 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial, e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.
- 2.5.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma em tradução livre.
- 2.5.2 Para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata a alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 2.6 A participante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua **proposta está em** conformidade com as exigências do instrumento convocatório, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/21.
- 2.7 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, e proposta, sujeitará a participante às sanções previstas neste Aviso.**
- 2.8 O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Disputa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.10 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 INGRESSO NA DISPUTA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A contratação será feita por item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO ESTIMADO ANUAL
1	Serviços de limpeza, higienização, desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água) da PRR2, situadas nas ruas Almirante Barroso, nº 54; México, nº 158; e do Mercado, nº 50, Centro, Rio de Janeiro/RJ, incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	Semestral	R\$ 6.187,27	R\$ 12.374,53

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 3.8 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.8.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.8.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.8.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.9 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

- 4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00.
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 5.2 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3 Sempre que convocado, o participante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação.
- 5.3.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 5.4.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar, se for o caso e conforme solicitação, planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4.2 Fica estabelecido prazo inicial de 02 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 5.4.3 O prazo acima referido poderá ser prorrogado, de forma justificada, pela Administração, respeitando-se a isonomia entre os participantes, com vistas a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6 Será desclassificada a proposta que:
 - 5.6.1 Contiver vícios insanáveis.
 - 5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.
 - 5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 5.7.2 Quando for o caso, apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os **documentos** necessários à habilitação, exceto aqueles disponíveis para consulta no SICAF, deverão ser remetidos via **anexo**, exclusivamente pelo sistema COMPRASNET, no prazo mínimo e inicial de 02 (duas) horas, após solicitação do Responsável da Administração, acompanhada das planilhas de formação de preço e documentos complementares, caso solicitado, contados da notificação da empresa pelo Sistema.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

DECLARAÇÕES

- a) Declaração, assinada pelo respectivo legal, de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração, assinada pelo respectivo responsável legal, de que a cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- c) Declaração, assinada pelo responsável legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaração, assinada pelo responsável legal, de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- e) Declaração, assinada pelo responsável legal, de que o tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- f) Declaração, assinada pelo responsável legal, de que, no ano corrente, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. *(apenas para as participantes que se beneficiem do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006)*
- g) **Declaração (Modelo - Anexo III)** assinada pelo respectivo responsável, de que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- i) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da interessada;
- j) Comprovante de inscrição no CNPJ;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

HABILITAÇÃO FISCAL

- k) Certidão de regularidade junto às Fazendas Federal (Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;
- l) Certidão de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;

HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- n) Boa situação financeira, caracterizada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo participante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I) $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
 - II) $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$
 - III) $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$
 - n.1) Caso a empresa apresente resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (art. 69, § 4º, da Lei n.º 14.133/21).
 - n.2) As empresas criadas no exercício financeiro da Disputa ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - n.3) Os documentos referidos no item k), limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- o) **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- o.1) As certidões discriminadas na alínea “k” e nos seus subitens deverão ser expedidas em até 180 (cento e oitenta dias) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Aviso. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- p) Atestado(s) de capacidade técnica da participante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa presta ou prestou satisfatoriamente serviços compatíveis àqueles objeto desta Disputa e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.
- q) ***Certificado de Registro de Higienização (CRH), emitido pelo Instituto Estadual de Ambiente ou órgão público que este veio a substituir, comprovando que a participante está autorizada a executar serviços de limpeza e higienização de reservatórios semelhante ao objeto da presente disputa, dentro do prazo de validade, em conformidade com a DZ-351.R-2 - DIRETRIZ PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO PARA EMPRESAS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.***
- r) Declaração fornecida por servidor da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, de que um representante da empresa participante VISTORIOU os locais onde serão prestados os serviços, minuciosamente, para tomar conhecimento das reais condições de execução, e para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração da proposta, não se admitindo, sob nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento (**Anexo VI-A**);
- r.1) A vistoria deverá ser agendada com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência junto a Seção de Manutenção Predial/Engenharia da PRR-2ª Região (SEMSG), por meio do telefone (21) 3554-9027 no horário das 10h às 15h, ou ainda através do e-mail prr2-semmsg@mpf.mp.br, e deve ser realizada até 01 (um) dia útil antes da realização da disputa, no horário das 10h às 15h.
- r.2) Os interessados não poderão alegar, posteriormente, falta de conhecimento das condições físicas, informações, fatos, grau de complexidade existente para a entrega dos materiais e para a execução dos serviços, não cabendo qualquer acréscimo ao preço ofertado com base em tal alegação;
- r.3) A vistoria técnica prévia é extremamente salutar na prática



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

administrativa, a fim de que as participantes conheçam as condições locais onde serão cumpridas as obrigações objeto da contratação, de forma a identificar eventual necessidade de adaptações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços;

- r.4) É importante que os interessados vistoriem as dependências em que serão prestados os serviços, a fim de que avaliem as condicionantes dos serviços, detalhes do prédio e de seu funcionamento, bem como seus graus de dificuldade, segurança, risco e estado de conservação, a fim de que sejam afastados impactos imprevistos na execução das atividades;
- r.5) Todas as dúvidas acerca das especificações poderão ser sanadas durante a vistoria ou por intermédio de questionamento formal a ser encaminhado ao Responsável da Administração;
- r.6) Os interessados deverão realizar a vistoria em até 1 (um) dia útil antes da data de abertura da disputa, desde que haja prévio agendamento pelo indicado na alínea “r.1”.
- r.7) **A declaração referida neste item poderá ser substituída por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto (Anexo VI-B).**

- 6.2 As empresas cadastradas no SICAF ficarão dispensadas de apresentar os documentos acima listados somente quando constarem nos registros do aludido Sistema, de forma válida, e dentro dos prazos de validade registrados, disponíveis para consulta com suas respectivas informações, devendo apresentar todas as demais documentações não disponíveis.
- 6.3 Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU, no Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNIA/CNJ, no Sistema de Inabilitados e Inidôneos/TCU; e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP/CGU.
- 6.4 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Agente da administração responsável poderá consultar o documento da empresa convocado nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões.
- 6.5 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), as participantes que sejam **microempresas e empresas de**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:

- 6.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 6.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6.1, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Aviso, sendo facultada a convocação das participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a disputa.
- 6.5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal e trabalhista, ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 7 deste Aviso.
- 6.6 **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Aviso.**
- 6.7 As sociedades empresárias deverão apresentar toda a documentação correspondente a um único CNPJ, sendo este o mesmo da proposta. Entretanto, quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento em CNPJ distinto daquele da proposta, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada justificativa fundamentada na legislação vigente.
- 6.8 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da participante, ou conforme procuração previamente fornecida.
- 6.9 **A verificação, pelo Agente Responsável da Administração, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**
- 6.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Aviso e de seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 6.6 (e seus subitens), a proponente será inabilitada.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7 DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1 A assinatura eletrônica do Termo de contrato, deverá ocorrer no sistema de peticionamento eletrônico do MPF.
- 7.2.2 O adjudicatário deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal “Petitionamento Eletrônico do MPF”, site: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login/>.
- 7.2.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta, na forma da Lei nº 14.133/21.
- 7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a durante o certame.
 - 8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra; ou
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Aviso;
 - 8.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando.
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

das responsabilidades civil e criminal, observando-se o disposto nos artigos nº 156 a 163, da referida Lei:

- 8.2.1 Advertência;
 - 8.2.2 Multa;
 - 8.2.3 Impedimento de Licitar e Contratar;
 - 8.2.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.
- 8.3 O valor da multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será aplicada após o regular processo administrativo, e poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta PRR/2ª Região.
- 8.3.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, e/ou quitada no prazo fixado pela Administração, a contar de sua notificação, ou será cobrada judicialmente.
- 8.4 As sanções previstas nos itens 7.2.1, 7.2.3, e 7.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.
- 8.5 A aplicação de sanções obedecerá, além do aqui exposto, às normas inscritas no Termo de Referência (Anexo I), especialmente no que concerne à metodologia de fixação das penalidades, bem como a regulamentação prevista pela Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de Setembro de 2023.
- 8.6 A aplicação das sanções previstas neste Item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9 DA DOTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Disputa correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Aviso, às condições apresentadas em sua proposta e,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo II).

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A presente Disputa poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos das Leis nº 14.133/2021, e legislações pertinentes.
- 11.2 A participante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Aviso e em seus Anexos.
- 11.3 Nenhuma indenização será devida pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Aviso.
- 11.4 Transcorridas as fases de proposta e habilitação, será o resultado da disputa submetido à autoridade competente para o procedimento de adjudicação e homologação.
- 11.5 Se a vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pelo Sr. Secretário Regional, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Aviso, e ensejando a adoção das medidas previstas nos art. 90, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.6 O Responsável da Administração, no interesse da Administração, poderá relevar omissões e corrigir erros puramente formais, observados na documentação de proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da disputa, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/2021, e conforme interpretação sedimentada pelo Tribunal de Contas da União, conduzida conforme fixado nos Acórdãos nº 1.211/21; nº 966/2022; nº 988/2022; nº 2443/2021, todos do Plenário.
 - 11.6.1 O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
 - 11.6.2 No julgamento da habilitação e das propostas de preços, o responsável da Administração poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível aos participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação de proposta.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 11.7 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, cujo resultado será anexado aos autos do processo.
- 11.8 **Todas as comunicações devem ser enviadas pelos interessados para o correio eletrônico prp2-cpl@mpf.mp.br, e deverão fazer menção, no assunto, ao Aviso de que trata, na forma [Aviso de Dispensa nº 90002/2024]. Assim, poderão ser identificadas, tratadas e respondidas, adequada e tempestivamente.**
- 11.9 As dúvidas e casos omissos do presente neste Aviso serão saneados pelo responsável da Administração, desde que provocado por requerimento escrito, e enviado ao endereço eletrônico referido no item anterior.
- 11.10 **Demais informações sobre o Aviso de Dispensa nº 90002/2024 deverão ser obtidas nos seguintes sítios eletrônicos: <http://www.transparencia.mpf.mp.br/> e www.comprasnet.gov.br, cuja consulta mostra-se essencial para o acompanhamento dos atos posteriores à divulgação do presente Aviso.**

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2024.

Valmir Cardoso Rangel
Agente de Contratações



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de limpeza, higienização, desinfecção dos reservatórios de água especificados neste Termo visa manter sob condições de higiene recomendáveis os reservatórios de água (cisternas e caixas de água) desta Procuradoria Regional da República – 2ª Região, situadas na Avenida Almirante Barroso, nº 54; Rua México, nº158; e na Rua do Mercado, nº50, Centro, Rio de Janeiro/RJ, cumprindo a Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde – Brasil, suas revisões e demais normas aplicáveis.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, higienização, desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água) desta Procuradoria Regional da República – 2ª Região, situadas na Avenida Almirante Barroso, nº 54; na Rua México, nº158; e na Rua do Mercado, nº50, Centro, Rio de Janeiro/RJ, incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.

Item	Serviço	Periodicidade
1	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água) desta Procuradoria Regional da República – 2ª Região, situadas nas ruas Almirante Barroso, nº 54; México, nº158; e do Mercado, nº50, Centro, Rio de Janeiro/RJ, incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços, conforme item 3.1.	Semestral



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem realizados compreendem:

3.1 Limpeza dos reservatórios a cada 6 (seis) meses:

Os reservatórios superiores e inferiores dos prédios anexos da PRR 2ª Região, situados na Avenida Almirante Barroso, nº 54; Rua México, nº158; e na Rua do Mercado, nº 50, serão limpos e desinfetados de acordo com a tabela abaixo:

Prédios	Reservatório	Quantidade	Volume Cada (m³)	Periodicidade de limpeza
Av. Almirante Barroso, nº 54	Reservatório superior	1	20	Semestral
	Reservatório inferior (CISTERNA)	1	75	
Rua México, nº 158	Reservatório superior	1	30	
	Reservatório inferior (CISTERNA)	1	30	
Rua do Mercado, nº 50	Reservatório superior	2	1	
	Reservatório inferior (CISTERNA)	1	4	
TOTAL	-	7	160	

A execução do serviço deverá orientar-se pelo MN-353.R-0 - MANUAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, aprovado pela Deliberação CECA nº 2.918, de 06 de julho de 1993, publicada no DOERJ de 05 de outubro de 1993. Sempre que possível, ocorrerá sem privar a respectiva edificação do abastecimento de água, devendo portanto ser realizada em um reservatório de cada vez.

O serviço de limpeza e desinfecção terá garantia obrigatória de **6 (seis) meses**.

4. DA VISTORIA

4.1 – É de suma importância às participantes realizarem vistoria técnica no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos serviços.

4.1.1 - JUSTIFICATIVA (Acórdão TCU 1955/2014): As condições locais são peculiares e relevantes para a execução do contrato, visto que para o particular são observações imprescindíveis para mensurar os esforços humanos a serem empregados bem como da observância de equipamentos complementares ao EPI obrigatório. Assim, a ausência visita técnica torna prejudicial o dimensionamento adequado dos custos, ensejando a elaboração de propostas imprecisas.

4.2 A não realização, da vistoria não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

4.3 A vistoria deverá ser agendada com, no mínimo, **01 (um) dia de antecedência** junto a Seção de Manutenção Predial/Engenharia da PRR-2ª Região (**SEMSG**), por meio do telefone (21) 3554-9027 no horário das 10h às 15h, ou ainda através do e-mail **pr2-semsg@mpf.mp.br** e deve ser realizada até 01 (um) dia útil antes da realização da licitação, no horário das 10h às 15h.

4.4 O licitante deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita e receberá um Comprovante de Vistoria emitido pelo CONTRATANTE, que deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação, conforme modelo em anexo.

4.5 Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo seu responsável técnico ou representante devidamente qualificado, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo em anexo.

4.6 Após a realização da vistoria será emitido o Termo de Vistoria assinado por servidor credenciado da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da contratação será baseado em pesquisa de preços realizada pela DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO desta PRR2ª REGIÃO.

6. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

A contratada deve observar os seguintes critérios de sustentabilidade (conforme Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho):

- a)** Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do **MTE/SDH N°2, 12 /05/2011** e consoante aos preceitos da **Portaria PGR/MPF N°3,11/02/2022 , principio nº6.**
- b)** Aplicar produtos devidamente aprovados pela **ANVISA;**
- c)** Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da **Lei nº 12.305/2010;**
- d)** Elaborar e implementar Programa de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- e)** Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- f)** Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme **Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012 ;**
- g)** Assegurar,durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas nas políticas de responsabilidade socioambiental do **TRT-RJ.**
- h)** Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Os serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água deverão ser executados por firmas registradas no **INEA** ou por pessoa física, vinculada ao estabelecimento,

desde que devidamente capacitada pelo INEA, consoante dispõe a legislação pertinente, especialmente parágrafos nº 4 e 6º do artigo 3º do Decreto nº 20.356/94.

As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1 Certificado de Registro de Higienização (CRH) , emitido pelo Instituto Estadual de Ambiente ou órgão público que este veio a substituir, comprovando que a licitante está autorizada a executar serviços de limpeza, higienização e coleta de amostras dos reservatórios semelhante ao objeto da presente licitação, dentro do prazo de validade, em conformidade com a DZ-351.R-2 - DIRETRIZ PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO PARA EMPRESAS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.

8. DO PAGAMENTO

Para o pagamento empresa contratada deverá fornecer **comprovante de execução de serviço** assinado e datado pelo responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- nome do cliente;
- endereço do imóvel/Sede;
- especificar com clareza o reservatório e/ou poço que realizou o serviço;
- data de execução dos serviços;
- grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- orientações pertinentes ao serviço executado;
- nome do técnico que realizou o serviço;
- nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente; e identificação da empresa com: razão social, nome fantasia, cnpj, endereço, telefone, e-mails, Instrução Normativa do INEA, certificado e/ou garantia de execução de serviço e números das licenças ambientais com seus respectivos prazos de validade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Prover seus empregados com Equipamentos de Proteção Individual - EPIs recomendados pela legislação, em especial a Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego nº06 (Equipamentos de Proteção Individual) , regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;

9.2 Indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

9.3 Refazer os serviços não realizados a contento, sem acréscimo de valor, e no mesmo prazo de realização do serviço inicial;

9.4 Apresentar junto com a fatura Declaração de limpeza e desinfecção dos reservatórios de

água;

9.5 Apresentar na fatura, no campo “descrição”, o detalhamento dos serviços a que se refere;

9.6 Possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços prestados e dispor de equipamentos em perfeito estado de uso e com pessoal qualificado para sua operação;

9.7 Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;

9.8 Arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela PRR-2ª Região;

9.9 Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;

9.10 A CONTRATADA deverá apresentar documentos de comprovação de registro da mesma junto aos respectivos Conselhos Regional, constando, pelo menos, um nome de responsável técnico, para fins de comprovação de sua competência para prestação dos serviços comprovando, na forma da lei, seu vínculo com o responsável técnico.

9.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de poder rescindir o CONTRATO de pleno direito, inclusive com aplicação das sanções previstas no **artigo 155 da Lei 14.133/2021**;

9.12 Responsabilizar-se pelo transporte do pessoal, equipamentos e dos materiais necessários à execução dos respectivos serviços;

9.13 Fornecer número de telefone e de fax para contato a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE;

9.14 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas reclamações;

9.15 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das Obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

9.16 Caberão a CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

9.17 Colar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional);

9.18 Proceder regularmente a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades da

PRR-2ª Região;

9.19 Não transferir a outros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, admitindo-se a subcontratação parcial.

9.20 Empregar produtos de limpeza que sejam de boa qualidade, inócuos à saúde humana, que estejam de acordo com a legislação ambiental vigente; não sendo ainda admissível a aplicação de materiais que causem danos aos reservatórios.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Designar servidores para as atividades de fiscalização e acompanhamento dos serviços, dirimindo dúvidas da CONTRATADA, cumprindo e fazendo cumprir o disposto neste Termo, documentando as ocorrências havidas;

10.2 Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

10.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.4 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades.

10.5 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas;

10.6 Notificar, por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

11. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a PRR- 2ª Região pode, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à contratada as seguintes sanções:

11.1 Multa a ser calculada sobre o valor global do contrato, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrada judicialmente;

11.2 À adjudicatária poderão ser aplicadas as sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, no caso de não executar o serviço dentro do prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo sem justa causa;

11.3 Na ocorrência das hipóteses acima, a Procuradoria Regional da República da 2ª Região poderá convocar os licitantes classificados, observada a ordem de classificação, para assumir o

contrato licitado, nos prazos e condições constantes de sua proposta, inclusive no tocante aos preços atualizados, consoante o disposto no art. 90º, parágrafo § 2.º, da Lei nº 14.133/2021;

11.4 As multas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

11.5 O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no CRC pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.6 Além das penalidades citadas, a empresa vencedora ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do órgão competente, bem como será descredenciada do SICAF, caso seja inscrita no mesmo, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021.

11.7 As penalidades aplicadas à empresa CONTRATADA serão registradas no SICAF, se inscrita no mesmo;

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais; bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

12.2 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

12.3 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

12.4 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro dos limites legais.

Atividade	Responsável	Base Legal
Elaboração	MARCUS CESAR LEITE COSTA Chefe da DLSG LUCY MARIA ULIANA MPU/PRR2	Instrução Normativa SEGES/ME nº81, de 25 de Novembro de 2022. Art. 1º Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.
Aprovação	Aprovo Termo de Referência por entender que o disposto no encargo da contratação atende de forma eficiente e eficaz a necessidade da administração.	Instrução Normativa SEGES/ME nº81, de 25 de Novembro de 2022. Art. 1º Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de
	Wagner Dias Castro Coordenador de Administração	bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PROCURADORIA
REGIONAL DA REPÚBLICA/2ª
REGIÃO E A SOCIEDADE
EMPRESÁRIA _____,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, E
DESINFECÇÃO DOS
RESERVATÓRIOS DE ÁGUA
(CISTERNAS E CAIXA D'ÁGUA)
DA PROCURADORIA REGIONAL
DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO, sediada na Avenida Almirante Barroso, 54, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo seu Secretário Regional, _____, portador da documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, designado pela Portaria PRR2 nº 189, de 21 de setembro de 2021 da Exma. Sra. Procuradora-Chefe Regional da República da 2ª Região, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a sociedade empresária _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por seu/sua sócio(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada na cidade do _____, adiante designado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo PRR-2ª Região nº **1.02.000.000084.2024-37**, referente ao Aviso de Dispensa nº 90002/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e demais normas pertinentes, têm, entre si, como justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água) desta Procuradoria Regional da República – 2ª Região, situadas na Avenida Almirante Barroso, nº 54; na Rua México, nº 158; e na Rua do Mercado, nº 50, Centro, Rio de Janeiro/RJ, incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços, na forma do Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90002/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste CONTRATO, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo PRR-2ª Região nº **1.02.000.000084.2024-37** e que,

independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste CONTRATO, no que não o contrarie:

a) Aviso e Anexos da Dispensa Eletrônica nº 90002/2024;

b) Proposta firmada pela CONTRATADA em _____, e dirigida à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão executados na forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do CONTRATO, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além do disposto no Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90002/2024), se obriga a:

- a) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo dúvidas da **CONTRATADA**, cumprindo e fazendo cumprir o disposto na presente especificação técnica;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais utilizados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.
- d) Apresentar, no prazo 30 dias, prorrogáveis por igual período, resposta aos pedidos de repactuação e restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATANTE** exercerá o direito de acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimentos, com registro de falhas e sugestões corretivas através de servidor por ela designado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e demais obrigações legais e regulamentares, a executar o objeto deste **CONTRATO** em estrita observância às especificações exigidas no Aviso e Anexos da Dispensa Eletrônica nº 90002/2024, e, ainda, às condições apresentadas em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de divergências entre o estipulado nos documentos acima descritos, prevalecerá o disposto no Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria gestora do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por inexecução total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o **CONTRATO** na forma dos artigos 156 a 163, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contados da assinatura do Contrato, devendo a data de início ser acordada com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** deverá observar e cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação de serviços descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor de R\$ _____ (_____), correspondente aos serviços efetivamente prestados dentro do escopo descrito no Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, até o **10º (décimo) dia útil**, após a declaração formal (recebimento definitivo) da aceitação dos serviços por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela **CONTRATADA**, devidamente discriminadas, com a informação dos dados bancários.

- a) Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária.
- b) Nos preços ofertados pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus adicionais.
 - b.1) Os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços correrão às custas da **CONTRATADA**.
- c) Deverá ser considerada como a data do vencimento da nota fiscal ou fatura o 10º (décimo) dia útil após a emissão do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal do serviço prestado, conforme preço contratado, observada a legislação tributária aplicável.

- a) A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura ou nota fiscal em até 10 (dez) dias corridos após a prestação dos serviços.
- b) A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade gestora do **CONTRATO**.
- c) Caso seja necessária a retificação da fatura por culpa da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de 10 (dez) dias será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.

d) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

e) O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas nos itens “c” e “d” deste parágrafo não autoriza a **CONTRATADA** a suspender a prestação do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião da entrega da nota fiscal, se for o caso, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções. As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro 2012, e sofrerão a retenção destes tributos por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.

a) A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores a serem pagos à **CONTRATADA** não ultrapassarão o limite previsto neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO – À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem sendo executados de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

a) A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos do presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$$EM = I \times N \times VP \quad e \quad I = (TX / 100) / 365$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO OITAVO – Nas hipóteses previstas na legislação pertinente, quando da emissão da fatura ou nota fiscal de serviços, a **CONTRATADA** deverá também destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”.

- a) A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.

PAGRÁGRAFO NONO – Sempre que a **CONTRATADA** apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto nos **PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO** também desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Anualmente, sobre seu valor incidirá **reajuste de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, de veiculação pela Fundação Getúlio Vargas – FGV**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA enviará a nota fiscal exclusiva e obrigatoriamente por meio eletrônico para o e-mail prr2- protocoloeltronico@mpf.mp.br identificando no topo da nota “Nota Fiscal nº xxx / nome da empresa” e, além disso, precisará encaminhar os anexos de acordo com o art. 23, § 5º da Portaria PGR nº 350/2017, ou seja, formato PDF/A, resolução mínima de 200 dpi, com reconhecimento óptico de caracteres (OCR), preferencialmente no modo tons de cinza, sob pena do não reconhecimento do documento para fins da ignição do processo eletrônico de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº _____, de ____/____/2024, no valor de R\$ _____, e para cobrir despesas de exercícios subsequentes serão emitidas outras Notas de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá a vigência de 12 (**doze**) meses, **de** ____/____/2024 **a** ____/____/20____, sem prejuízo de sua regular publicação, podendo ser prorrogado nas hipóteses e circunstâncias estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto em seus artigos 105 a 107.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, na forma do art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do parágrafo acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do parágrafo acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- d) **Multa**, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação da multa prevista não impede que a autoridade competente rescinda o **CONTRATO** e/ou aplique outras penalidades previstas na legislação vigente

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o

procedimento e prazos previstos na Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de Setembro de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se o disposto nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato também poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este **CONTRATO** poderá ser alterado conforme o disposto nos artigos 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, de acordo com o art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZ – CLÁUSULA PROIBITIVA DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 37/2009 DO CNMP

É vedado à **CONTRATADA** utilizar, na execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, empregados que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da **CONTRATANTE**, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial dos serviços será admitida, com fulcro no art. 122 da Lei nº 14.133/21, restrita ao limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total contratado no mesmo período da apuração deste limite, desde que previamente solicitado e aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DOZE – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO SEXTO - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

PARÁGRAFO OITAVO - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO NONO - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

a) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PARÁGRAFO DEZ - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

PARÁGRAFO ONZE - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **CONTRATO**, lavrado e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA- 2ª REGIÃO
Secretário Regional

CONTRATADA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO CONTRATO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA E APROVA O CONTRATO**, em cumprimento às disposições do Artigo 33, Inciso XVII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

Procurador(a) Chefe Regional

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO A SER ENVIADO NA FASE DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado)

DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do presente Aviso, e que temos ciência da **obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**.

DECLARO, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (Lei nº 9.854/99);

DECLARO, nos termos das Resoluções nº 01, de 07 de novembro de 2005, nº 07, de 17 de abril de 2006, nº 37, de 28 de abril de 2009, e nº 172, de 04 de julho de 2017, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional da República – 2ª Região, que os sócios de nossa empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e nºs):

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO
(em papel timbrado da empresa)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133/2021, bem como de suas atualizações, propondo à Procuradoria Regional da República da 2ª Região a execução do objeto desta disputa, obedecendo às estipulações do correspondente Aviso e asseverando que:

- 1 No preço final de nossos serviços e fornecimentos estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os itens e equipamentos necessários à perfeita prestação do objeto a ser contratado.
- 2 O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.
- 3 Que em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:
 - 3.1 Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais.
 - 3.2 O valor unitário sobre o valor total.
 - 3.3 O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.
- 4 Se declarados vencedores, na hipótese do valor final oferecido ser distinto do apresentado em nossa proposta escrita, encaminharemos em 02 (duas) horas nova proposta, de acordo com o valor final ofertado, considerando o novo valor proposto em sessão, e de acordo com as correções realizadas pelo Responsável da Administração nos termos do presente Aviso, respeitando o que segue:
 - 4.1 Os valores integrantes das propostas não poderão ser majorados, salvo se decorrerem de correção expressamente autorizada pelo Responsável da Administração.
 - 4.2 Temos ciência que, caso a vencedora não cumpra a obrigação descrita neste subitem, restará caduco o seu direito de vencedora do certame, sendo aplicadas as disposições do art. 90, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais e presentes neste Aviso.
 - 4.3 O prazo prescrito no item 4, poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela participante e aprovação do Responsável da Administração.

- 5 Caso nos venha a ser adjudicado o objeto do Aviso de Dispensa n.º 90002/2024, ele será executado inteiramente de acordo com o Aviso e seus Anexos.
- 6 Temos plenas condições de prestar os serviços nos prazos contidos no Anexo I deste Aviso (Termo de Referência), após a assinatura do contrato.
- 7 Nosso preço global para a prestação dos serviços relacionados no Aviso de Dispensa n.º 90002/2024 é o de R\$ _____ (_____), conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	PERIODICIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1.	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água) desta Procuradoria Regional da República – 2ª Região, situadas nas ruas Almirante Barroso, nº 54; México, nº158; e do Mercado, nº50, Centro, Rio de Janeiro/RJ, incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços, conforme item 3.1 do Termo de Referência.	Semestral	R\$ _____,	R\$ _____,

(Local/Data/Assinatura)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ N.º:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n.ºs)

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

(Nome da Empresa)

sediada na _____

(Endereço Completo)

inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG e Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, ou de norma específica (art. 2º, IN 13/2021).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Nome Completo do Declarante

Cargo do Declarante

ANEXO VII-A

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A **PRR2**, declara que a participante
_____, CNPJ _____
_____/_____, através do seu Representante Legal,
_____,
RG _____/_____, vistoriou os locais onde serão executados os serviços
objeto do Aviso de Dispensa nº 90002/2024, tomando conhecimento das condições e
características dos serviços a serem executados.

Rio de Janeiro, de de 2023.

Assinatura do Representante da PRR2

Declaro ter realizado a vistoria, para participação na disputa, ocasião em que me foram prestadas todas as informações solicitadas, estando ciente das condições e características dos serviços a serem executados, referentes ao objeto discriminado no Aviso de Dispensa.

**ANEXO VII-B
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

A empresa: _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante legal ou preposto, o Sr(a) _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto da Dispensa Eletrônica nº 90002/2024. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Rio de Janeiro, de de .

(Nome Completo do Responsável ou preposto)
Assinatura